



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL - SETOR RECURSOS HUMANOS

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: rh@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

PORTARIA Nº 347/2023

DATA: 14 de julho de 2023.

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, e dá outras providências, ...

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, os seguintes Servidores Públicos Municipais;

1º - Tania Borges Araujo – Presidente

2º - Shirley Yitzchetz – Secretária

3º - Taina de Souza – Membro

4º - Sabrina de Marchi Bock – Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a portaria nº 102/2023 de 14 de fevereiro de 2023.

Cláudia-MT, 14 de julho de 2023.

ALTAMIR KÜRTEEN
Prefeito Municipal

P.M.C.	
Fis:	001
Rub:	

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

Ofício N° 090/2023/ADM

Cláudia/MT, 04 de Agosto de 2023.

A Ilma Senhora
Shirley Yotzchetz
Pregoeira Oficial
Cláudia - MT

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de licença de software de segurança.

Prezada Senhora,

Ao cumprimentá-la, cordialmente, pelo presente, vimos solicitar a contratação de empresa para fornecimento de licença de software de segurança para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração.

Código Reduzido: 58

Fonte de Recurso: 1.500.000000

Fiscal de Contrato: Hugo Alonso Sepka Matheussi.

Sendo que o que tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Lista de compras

Documento

Número 634/2023 Data: 31/07/2023 Situação: Em digitação Valor total R\$ 11.300,00

Estrutura administrativa 1.03.001.0001 - GABINETE DO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO.

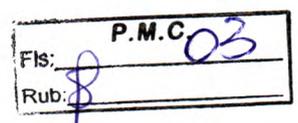
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE SEGURANÇA
ARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

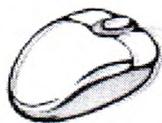
Seq.	Cod. Agil	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	58220	363717-4	SOFTWARE - ANTIVIRUS CORPORATIVO KASPERSKY, LICENCA PARA 2 (DOIS) ANOS	Un	1,00	R\$ 11.300,0000	R\$ 11.300,00
						Total:	R\$ 11.300,00

CLÁUDIA, 4 de Agosto de 2023

Eduardo R. Tonelli

EDUARDO RAMOS TONELLI
CPF: 066. [REDACTED] 36





InfoCenter
Informática

ORÇAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT
A/C: Dep. Compras

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa: AGUIMAR PRANGE 04221813156		
Nome Fantasia: INFOCENTER INFORMÁTICA		
CNPJ: 33.362.399/0001-00	Inscrição Estadual: 13.762.863-3	
Endereço: RUA ARUANÃ, Nº 1079 - CENTRO	CEP: 78.535-000	Município: MARCELÂNDIA-MT
Telefones: (66) 9 9637-1201	E-mail:	

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	UND	PREÇO (UNITÁRIO)	PREÇO TOTAL DO ITEM
01	LICENÇA DE ANTIVIRUS KASPERSKY SMALL SECURITY - 5 LICENÇA SERVIDOR - 50 DESKTOP - 50 DISPOSITIVO MÓVEL	01	UND	R\$12.000,00	R\$ 12.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 12.000,00

Condições de Pagamento: 30 DIAS
Prazo de Entrega: 15 DIAS
Validade da Proposta: 20 DIAS

Marcelândia-MT, 14 de julho 2023.

Agumar Prange

AGUIMAR PRANGE 04221813156

33.362.399/0001-00
AGUIMAR PRANGE
042.218.131-56
Rua Aruanã, nº 1079 - CENTRO
Marcelândia - MT CEP- 78.535-000

Fis:	P.M.C. 08
Rub:	8



ALINE MESSIAS ME
CNPJ: 10.905.543/0001-01 IE: 13.372.971-0
END: RUA EPITÁCIO PESSOA, 897
CLÁUDIA - CENTRO 78540-000
TEL(66)3546-1856 (66) 9.9606-6260

PROPOSTA DE PREÇOS

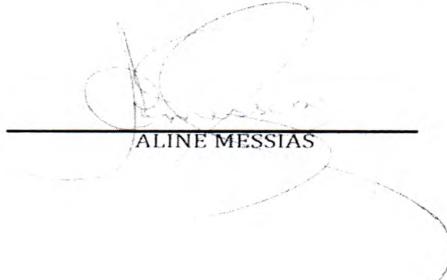
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Endereço: AVENIDA GASPAR DUTRA - CENTRO CIVICO
RESPONSÁVEL: DEP. LICITAÇÃO / EDUARDO

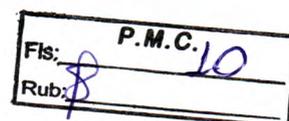
DESCRIÇÃO	UNIDAD	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1 Kaspersky SMALL Office Security (50 desktop + 50 dispositivo Movei + 5 Servidor	UND	1	R\$ 11.300,00	R\$ 11.300,00
				R\$ -
				R\$ -
VALOR TOTAL				R\$ 11.300,00

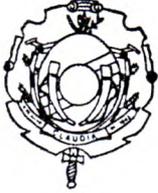
Validade da Proposta: 20 dias.
Forma de Pagamento: 30 dias



Cláudia/MT, 18 de Julho 2023.


ALINE MESSIAS





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 039/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE SEGURANÇA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: **ALINE MESSIAS**

CNPJ:10.905.543/0001-01

End.: Rua Epitácio Pessoa, nº897, Centro, Cláudia - MT

VALOR GLOBAL: **R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

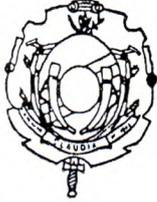
HOMOLOGO.



ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

Cláudia – MT, 10 de agosto de 2023.

	P.M.C.
Fls. <u>05</u>	
Rub. <u>05</u>	



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

CONTRATO Nº 094/2023

Por este instrumento particular, de um lado, **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1 [REDACTED] SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.[REDACTED]-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro a empresa **ALINE MESSIAS**, inscrita no CNPJ nº 10.[REDACTED]-01 situada na Rua Epitácio Pessoa, nº 897, Centro, na cidade de Cláudia MT, neste ato representada pelo seu proprietário, **ALINE MESSIAS**, brasileira, empresária, inscrita no RG sob nº 42.[REDACTED]-6 SSP/SP, portadora do CPF nº 322.[REDACTED]-00, residente e domiciliado na cidade de Cláudia - MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm como justa e contratada as cláusulas específicas a seguir, e regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE SEGURANÇA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT**, conforme Dispensa de Licitação nº 039/2023, conforme quantidades e especificações descritas abaixo:

Seq.	Cod. Agili	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1	58220	363717-4	SOFTWARE - ANTIVIRUS CORPORATIVO KASPERSKY, LICENCA PARA 2 (DOIS) ANOS	Un	1,00	R\$ 11.300,00	R\$ 11.300,00
Total:						R\$ 11.300,00	

1.2 – O Software a ser fornecido pela empresa deverá ter licença para o prazo mínimo de 02 (dois) anos, devendo a empresa comprovar a validade da licença após a devida instalação.

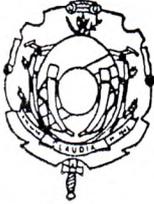
2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1 – O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.
- 2.2 – Havendo interesse entre as partes, o presente contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o máximo permitido em Lei.
- 2.3 – Os produtos deverão ser disponibilizados e instalados no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias** após a expedição da solicitação ou da ordem de fornecimento, no Município de Cláudia/MT.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 Será realizado em 01 parcela, sendo essa no valor de R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais) após a instalação do software de segurança em 50 Desktop, 50 dispositivos móveis e 5 licenças para equipamentos server "servidor".
- 3.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após emissão da referida Nota Fiscal, após a disponibilização e instalação dos softwares.
- 3.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

P.M.C	
Fls	74
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4 – O valor do contrato é fixo e irrevogável durante sua vigência, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

3.5 – No caso de prorrogação do prazo deste contrato, o mesmo poderá ser reajustado de acordo com interesse das partes.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 - A presente contratação prescinde de licitação, visto que dentro dos limites previstos na Lei Federal nº 8.666/1993.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2 – Aplica-se, ainda, subsidiariamente, as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes ao caso.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

6.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2 – o cometimento reiterado da falta de sua execução;

6.2.3 – o falecimento do contratado;

6.2.4 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.2.5 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

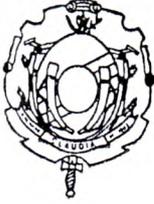
6.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – DA CONTRATADA:

- a) Cumprir com o objeto do deste termo de referência;
- b) Cumprir com os prazos determinados pela Administração;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- d) Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, através do setor competente, que acompanhará os serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- e) Cumprir com a Instrução Normativa do Departamento de Compras para Emissão de NAD, Empenho, certidões, Notas Fiscais e retenções tributárias.
- f) Cumprir com as demais obrigações contratuais impostas pela Lei 8.666/93 e outras legislações que Departamento Jurídico Municipal julgar necessário para objeto em caso de contratação.

	P.M.C
Fls	75
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

- g) A empresa contratada será responsável por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja para a fiel execução do objeto descrito no Termo de Referência. não se vinculando ao Município, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.
- h) Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta, do contrato a ser executado, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante.
- i) A prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, terá os preços praticados em conformidade com o apresentado na proposta da proponente.
- j) Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas.

7.2 – DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos à Contratada;
- b) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na prestação dos serviços;
- d) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- e) Aplicar as demais obrigações contratuais impostas pela Lei 8.666/93 e outras legislações que Departamento Jurídico Municipal julgar necessário para o objeto de contratação pactuados no Termo de Contrato.
- f) A empresa contratada será responsável por disponibilizar a licença de software de proteção para 50 estações de trabalho, 50 dispositivos móveis, bem como 5 licenças para servidores.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

8.1.1 – advertência;

8.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

9.1 – Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos próprios do **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na seguinte dotação orçamentária:

(58) 03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.40 – Manutenção de atividades da Sec. De Administração - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

FONTE: 1.500.0000000 – Secretaria Municipal de Administração

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – O foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitação, art. 55, § 2º.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:

Fiscal de Contrato: Hugo Alonso Sepka Matheussi.

Suplente de Fiscal de Contrato: Tcherles Eliana Dellani

	P.M.C
Fls. <u>8</u>	<u>76</u>
Rub. _____	_____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cláudia – MT, 11 de agosto de 2023.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

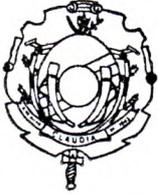
ALINE MESSIAS
ALINE MESSIAS -ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Taina de Souza
NOME: TAINA DE SOUZA
CPF: 056. [REDACTED]-63

Sabrina de Marchi Bock
NOME: SABRINA DE MARCHI BOCK
CPF: 061. [REDACTED]-89

P.M.C.
Fls. 77
Rub. _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a CONTRATADA: **Aline Messias**, CNPJ 10.905.543/0001-01, a FORNECER A LICENÇA DE SOFTWARE DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – CLÁUDIA /MT, conforme Dispensa nº 039/2023.

Cláudia – MT, 16 de agosto de 2023



ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

	P.M.C
Fis	8 79
Rub	8